
DECRETO EXECUTIVO Nº 019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

**Declara de Utilidade Pública para fins de
Desapropriação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 99, inciso XV da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letras “i” e “m” do Decreto Lei nº 3365/41, um imóvel situado no prolongamento da Rua Bolívia, Bairro Camobi, neste Município, com a seguinte descrição, definida pela Comissão Permanente de Avaliação:

Parágrafo único. O imóvel consiste em áreas de terras, dentro de uma área maior, matriculada sob os nºs 12.363 e 27.948, no livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria, tendo as seguintes características:

- a) **Área para implantação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlio do Canto:** com área total de 11.634,86m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, faz divisa com a estrada férrea de Santa Maria a Porto Alegre e mede 103,26m (cento e três metros e vinte e seis centímetros); ao SUL, faz divisa com propriedade de que é de direito e mede 11,31m (onze metros e trinta e um centímetros); ao LESTE, em três linhas no sentido Norte-Sul, mede na primeira extensão 145,25m (cento e quarenta e cinco metros com vinte e cinco centímetros), na segunda extensão 22,42m (vinte e dois metros e quarenta e dois centímetros), e, na terceira extensão mede 44,94m (quarenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros) e confronta-se com propriedade da sucessão de Leonidio Gonçalves do Amaral; ao OESTE, mede 204,96m (duzentos e quatro metros e noventa e seis centímetros) e confronta-se com a área a ser destinada ao prolongamento da Rua Bolívia; avaliada, nos termos do Parecer Técnico, datado de 11 de janeiro de 2011, em **49.971,96 UFMs** (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo atualmente em R\$ **106.920,00**.(cento e seis mil e novecentos e vinte reais);
- b) **Área para implantação de Creche:** com área total de 6.644,66m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, faz divisa com a área remanescente do lote original e mede 70,00m (setenta metros); ao SUL, faz divisa com propriedade de que é de direito e mede 70,73m (setenta metros e setenta e três centímetros); ao LESTE, mede 100,00m (cem metros) e confronta-se com a área a ser destinada ao prolongamento da Rua Bolívia; ao OESTE, faz divisa com área remanescente do lote original e mede 89,90m (oitenta e nove metros e noventa centímetros); avaliada, nos termos do Parecer Técnico, datado de 11 de janeiro de 2011, em **28.538,04 UFMs** (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo atualmente em R\$ **61.060,00**.(sessenta e um mil e sessenta reais);
- c) **Área para implantação do prolongamento da Rua Bolívia:** com área total de 2.396,07m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE,

faz divisa com a estrada férrea de Santa Maria a Porto Alegre e mede 11,81m (onze metros e oitenta e um centímetros); ao SUL, faz divisa com propriedade de que é de direito e mede 11,81m (onze metros e oitenta e um centímetros); ao LESTE, mede 204,96m (duzentos e quatro metros e noventa e seis centímetros) e confronta-se com a área a ser destinada à futura implantação da E.M.E.F. Júlio do Canto; ao OESTE, em duas linhas no sentido Norte-Sul, mede na primeira 104,93m (cento e quatro metros e noventa e três centímetros) e confronta-se com área remanescente do lote original, e, na segunda extensão, mede 100,00m (cem metros), e confronta-se com a área destinada à implantação da creche; avaliada, nos termos do Parecer Técnico, datado de 11 de janeiro de 2011, em **10.291,64 UFMs** (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo atualmente em R\$ **22.020,00** (vinte e dois mil e vinte reais);

- d) As áreas perfazem um total de 20.675,59m² e estão avaliadas em sua integralidade por **88.801,64 UFMs**, correspondendo atualmente em R\$ **190.000,00** (cento e noventa mil reais)

Art. 2º Os imóveis matriculados sob os nºs 12.363 e 27.948, no livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria pertencem ao **Banco Sul Brasileiro S/A** e ao Sr. **Edson Ferreira de Oliveira**, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Executivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Município de Educação
0701123610109.1.006 – Ampliação e Construção de Escolas
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos – 20 - MDE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal